



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

PORTARIA Nº 1.224/2020
DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece o custo de reposição para emissão de novo instrumento de identificação.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 35, I, alínea “e” e “x”, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO teor do art. 75, § 1º da Portaria nº 1.111/2020, de 20 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Plano de Segurança Orgânica no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o custo de reposição para emissão de novo instrumento de identificação, salvo para os casos de furto ou roubo, mediante apresentação do Boletim de Ocorrência.

Expediente assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 11/09/2020, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0003625/2020-02**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

EXPEDIENTE

§ 1º – R\$ 15,00 (quinze reais) para a Carteira de Identidade de Servidor do Ministério Público.

§ 2º – R\$ 20,00 (vinte reais) para o Crachá Funcional e para o Crachá Provisório.

§ 3º – R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o Cartão de Identificação com leitor magnético.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Ávila Fontes***, em 11/09/2020, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0003625/2020-02**.